



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 611

ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXA VENCIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº - O Quadro Geral de Funcionários e Servidores Públicos Municipais, com seus respectivos vencimentos, fica estabelecido a partir de 01/01/1987, de conformidade com o ANEXO I, que acompanha a presente Lei:
- Art. IIº - Os reajustes nos vencimentos do pessoal Ativo e Inativo do Quadro de operários, servidores e funcionários Públicos Municipais serão efetuados por ocasião do estabelecimento dos índices de reajuste salarial a serem declarados por Decreto ou Lei Federal para fixação dos novos índices do Salário Mínimo Regional.
- Art. IIIº - Os valores estabelecidos e constantes do ANEXO I, desta Lei, fixados para o exercício de 1987, foram computados com a antecipação salarial concedida pela Lei Municipal nº 601, de 24/10/86, cujo percentual de antecipação, será compensado quando da declaração de novos índices salariais por Decreto ou Lei Federal, para o Salário Mínimo Regional.
- Art. IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 19 de Dezembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Assinado*

Dr. Dinardo C. de S. Teles  
PREFEITO MUNICIPAL

*Funcionários  
65 v. 266 do  
requisito de*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 611 =

= ANEXO I =

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> - <u>CARGOS</u> -	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE</u>
	<u>01/01/1987</u>
<u>01 - GABINETE E SECRETARIA</u>	
02 Procuradores Jurídicos	5.675,00
01 Chefe de Serviço de Secretaria	5.675,00
01 Auxiliar datilógrafo	.925,00
01 Motorista de Gabinete	1.235,00
01 Porteiro Continuo	.925,00
01 Auxiliar de Serviços "A"	925,00
<u>02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
01 Chefe de Serviço de Fazenda	5.675,00
01 Fiel Tesoureiro	3.226,00
01 Chefe de Serviço de Cadastro e Tributação	2.470,00
01 Encarregado do INCRA	2.005,00
01 Encarregado do SIAT	3.226,00
01 Auxiliar Serviço SIAT	1.500,00
01 Secretário JSM	1.388,00
05 Auxiliares Serviços "A"	925,00
01 Auxiliar Serviços Cadastro e Tributação	925,00
<u>03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
35 Professores Classe "A"	925,00
32 Professores Classe "B"	555,00
01 Inspetor Escolar	925,00
01 Auxiliar do PEA	925,00
01 Auxiliar de Inspeção Municipal	925,00
28 Merendeiras (Zeladoras)	416,00

-----

registrado às fls. 66, 66V,  
67. do livro registro de  
leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Quarantão*

Dr. Dinardo E. de S. Leite  
PREFEITO MUNICIPAL

*Dr. Dinardo E. de S. Leite*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

( c o n t i n u a ç ã o )

CLASSIFICAÇÃO - CARGOS

VENCIMENTOS A PARTIR DE

01/01/1987

04 - SERVIÇOS URBANOS

01 Engenheiro	2.470,00
01 Encarregado Matadouro Municipal	1.356,00
01 Encarregado de Obras	3.226,00
03 Pedreiros	2.300,00
03 Calceteiros	1.634,00
01 Carpinteiro	2.300,00
01 Almoxarife	2.300,00
02 Fiscais	925,00
46 Operários	925,00

05 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 Médico	2.470,00
05 Auxiliares de Serviços "A"	925,00
12 Operários	925,00

06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 Chefe de Obras e Equipamentos	5.675,00
03 Patroleiros	2.473,00
02 Tratoristas	2.473,00
06 Motoristas	1.235,00
01 Encarregado do SEMER	3.226,00
01 Mecânico	1.634,00
23 Operários	925,00

07 - SERVIDORES INATIVOS

01 Chefe de Obras	1.189,00
11 Professoras	555,00
06 Operários	740,00
05 Pensionistas	555,00

08 - ABONO FAMILIA

Por dependente	20,00
----------------	-------

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Signature]*  
Chefe de Serviço de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
*[Signature]*  
Dr. Diniz C. de S. Tolant  
SECRETÁRIO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

( c o n t i n u a ç ã o )

## GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Motorista de Gabinete	460,00
Motorista Serviço Manutenção	460,00
Zelador do Cemitério	181,00
Bombeiros	181,00
Chefe de Oficina	1.345,00
Pintor	460,00
Encarregado Fábrica de Manilhas	181,00
Porteiro contínuo	83,00

§ ÚNICO - Os valores constantes das Gratificações, serão reajustados nos mesmos índices e mesma época estabelecidos pelo Governo Federal Federal, para o Salário Mínimo Regional, quando também será efetuada a compensação constante da Lei nº 601 de 24/10/1986.

Mirai, 19 de Dezembro de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

*Demétrio C. de S. Telami*  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

*Paulo...*  
Chefe do Serviço de Secretaria